

= Lei Municipal nº 25/73, de 20/08/1973 =

Dispõe sobre autorização ao poder executivo, para vender mediante concorrência pública, uma área de terreno urbano Municipal e dá outras providências:—

O cidadão Mário de Mello Bonadia, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.— Fica o Poder Executivo, autorizado mediante concorrência Pública, a vender uma área de terreno urbano Municipal, situado nesta cidade, à Rua Yasi Bonifácio, esquina da rua sem denominação que passa do lado direito do prédio do Fórum, com oitenta metros quadrados (80 Mts²). fazendo as seguintes confrontações: ao norte com a Rua Yasi Bonifácio; ao sul com terrenos ocupado pelas Herdeiras da Família Corrêa; a leste com a citada rua sem denominação; e a oeste com terrenos ocupados por Jorge Salim Zaidam.

§ Único — O Chefe do Executivo, designará uma Comissão, mediante Portaria de três pessoas idôneas, para avaliar a área mencionada neste artigo.

Artigo 2º. - O valor a ser vendido a área mencionada no artigo 1º. desta Lei, não poderá ser por preço inferior ao estipulado pela Comissão mencionada no parágrafo único do artigo 1º. desta Lei.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 20 de agosto de 1973.

Mário de Mello Bonabá
MÁRIO DE MELLO BONABÁ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos vinte (20) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três (1973).

